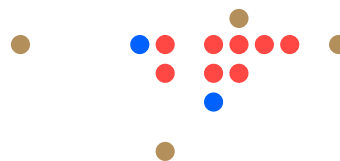


Tabelas de preços com as licenças para utilizações musicais

Licenças permanentes



Cinema

Rádio

1. Emissoras de rádio comercial AM e FM
2. Emissoras de rádio comunitária
3. Emissoras de rádio educativas e mantidas ou subsidiadas por entidades governamentais
4. Emissoras de rádio jornalística e/ou de notícias
5. Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal

Serviços digitais

1. Ambientação
2. Podcasting
3. Simulcasting
 - 3.1. Rádio comercial, comunitária, educativa ou jornalística
 - 3.2. TV comercial
 - 3.3. TV Pública e/ou Educativa com conteúdo de entretenimento
 - 3.4. TV Pública e/ou Educativa com predominância de conteúdo informativo
 - 3.5. Shows ao vivo
4. Webcasting
 - 4.1. De conteúdos diversos
 - 4.2. De música sob demanda
 - 4.3. De obras audiovisuais sob demanda e/ou programação linear
 - 4.4. De obras musicais exclusivamente para sonorização de ambientes
 - 4.5. Em mídias sociais ou redes sociais
 - 4.6. De Games/Plataformas de jogos online
5. Transmissão de shows ao vivo por meio da internet (lives)

Televisão

1. TV Aberta
 - 1.1. Emissoras de televisão comercial
 - 1.2. TV Pública e/ou Educativa com conteúdo de entretenimento
 - 1.3. TV Pública e/ou Educativa com predominância de conteúdo informativo
 - 1.4. Emissoras de televisão publicitária
2. TV por assinatura

Transportes aéreos

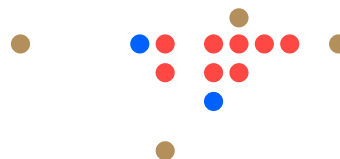
Usuários gerais

1. **Bares, restaurantes, lanchonetes e similares**
2. **Bufês e casas de festas**
3. **Casas de diversão**
4. **Circos**
5. **Clubes sociais**
6. **Espera de conversa por telefone**
7. **Serviços de alto-falante**
8. **Sonorização ambiental em:**
 - 8.1. Academias de ginástica e escolas de dança
 - 8.2. Boliches e rinkes de patinação
 - 8.3. Bares, restaurantes, lanchonetes e similares
 - 8.3.1. Redes de bares, restaurantes, lanchonetes e similares
 - 8.4. Casa de diversão
 - 8.5. Condomínios, hipermercados, shoppings, terminais, lojas de departamento e hospitais
 - 8.6. Clubes sociais
 - 8.7. Consultórios, clínicas e laboratórios
 - 8.7.1. Redes de consultórios, clínicas e laboratórios
 - 8.8. Hotéis, pousadas, motéis e similares
 - 8.9. Lojas, escritórios, mini mercados e supermercados
 - 8.9.1. Redes de lojas, escritórios, mini mercados e supermercados
 - 8.10. Parques de diversão
 - 8.11. Prédios, praças e parques públicos
 - 8.12. Serviço de telemensagens
 - 8.13. Transportes
 - 8.13.1. Ferroviários e teleférico
 - 8.13.2. Marítimos, lacustres e fluviais
 - 8.13.3. Metroviários
 - 8.13.4. Rodoviários
 - 8.13.5. Saveiros, veleiros e similares
 - 8.14. Outros tipos de usuários

Licenças eventuais

Shows e Eventos

1. **Colação de grau**
2. **Espectáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes**
 - 2.1. Espectáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes em navios e cruzeiros
3. **Espectáculos teatrais, de balé ou dança**
4. **Eventos com exibição cinematográfica**



5. Eventos especiais de carnaval, juninos e de fim de ano

- 5.1. Sonorização ambiental em eventos juninos, tais como arraiais e quermesses sem show
- 5.2. Espetáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes

6. Eventos esportivos onde a música é utilizada:

- 6.1. Como sonorização ambiental
- 6.2. Como execução musical com performances de grupos artísticos
- 6.3. Como parte integrante da competição ou apresentação

7. Eventos sociais

8. Serviços de alto-falante

9. Sonorização ambiental em:

- 9.1. Parques de diversão
- 9.2. Transportes coletivos
- 9.3. Outros usuários

10. Trios elétricos e micaretas

- 10.1. Trio elétrico com música mecânica
- 10.2. Trio elétrico com música ao vivo

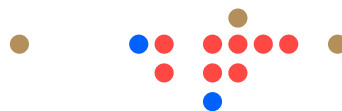
Anexos

I. Tabela de categoria socioeconômica de rádio

II. Tabelas de preços para rádios AM vigente Tabelas de preços para rádios FM vigente



Licenças permanentes



Cinema

Execução musical em obras audiovisuais em cinemas e salas de projeção

Forma de utilização musical

Com receita bruta – por mês

Sem receita bruta – por mês

Música mecânica

2,50% sobre a receita bruta

0,060 UDA por m²

Esta cobrança também poderá ser considerada quando a exibição de obras audiovisuais for executada por qualquer meio ou processo.

Rádio

Transmissão e/ou retransmissão musical pela radiodifusão por ondas hertzianas.

1. Emissoras de rádio comercial AM e FM

As emissoras de rádio pagarão mensalmente pelos direitos autorais de transmissão e/ou retransmissão de obras e de fonogramas musicais o valor constante na tabela de Preços de rádio, presente no anexo II, que leva em consideração a potência diurna dos transmissores, a região socioeconômica, a frequência Hertziana (AM ou FM), e o nível populacional do município de outorga ou de instalação do transmissor, divulgados pela Anatel, prevalecendo o índice do município de maior população, de acordo com o censo do IBGE utilizado pelo Ecad.

As emissoras que possuam outorga e/ou transmissor para o interior de estado, mas que sua programação musical atinja a capital do mesmo, deverão pagar o valor relativo ao seu município de concessão acrescido de 30% (trinta por cento) da retribuição autoral que pagaria uma rádio com a mesma potência na capital, se for uma rádio FM; ou acrescido de 20% (vinte por cento) do preço da capital, se for emissora de rádio AM.

2. Emissoras de rádio comunitária

Consideram-se emissoras de rádio comunitária aquelas exploradas somente por associações e fundações comunitárias, sem fins lucrativos, em frequência modulada (FM), de baixa potência (0,25 KW), cobertura restrita e com programações voltadas estritamente para a população de um bairro e/ou vila, de acordo com os artigos 1º e 7º da Lei 9.612/98.

Aplica-se às emissoras de rádios comunitárias o menor valor previsto na tabela de preços para rádio comercial FM presente no Anexo II.

3. Emissoras de rádio educativas e mantidas ou subsidiadas por entidades governamentais

Considera-se rádio educativa aquela em que existe a transmissão de programas educativo-culturais que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, visa a educação básica e superior, a educação permanente e formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional, conforme o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

A fixação do preço da licença para as emissoras de rádio educativas e mantidas ou subsidiadas por entidades governamentais será apurada com base na tabela de categoria socioeconômica e tabela de preços para rádios comerciais, presentes nos anexos I e II, aplicando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento).

4. Emissoras de rádio jornalística e/ou de notícias

Considera-se jornalística e/ou de notícias a rádio cuja programação é voltada essencialmente à produção e divulgação de notícias, dados factuais e outras informações de interesse da sociedade. Nesse tipo de emissora, a execução musical somente poderá ocorrer de forma incidental, como adorno a seus noticiários.

O usuário deverá apresentar documento(s) idôneo(s) que atesta(m) essas características. Em sua ausência, a rádio será cadastrada conforme informações divulgadas na Anatel.

Aplica-se às emissoras de rádio jornalística e/ou de notícias o percentual de 10% sobre a Tabela de Preços de rádio, presente no Anexo II.

5. Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal

Consideram-se RTR na Amazônia Legal, aquelas que retransmitem, de forma simultânea, os sinais de emissora de radiodifusão sonora FM da capital para municípios do mesmo Estado na Amazônia Legal que, conforme artigo 2º do Decreto nº 9.942/2019, compreende os Estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, de Mato Grosso, do Pará, de Rondônia, de Roraima, de Tocantins e do Maranhão na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Aplica-se a essas retransmissoras o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a Tabela de Preços de rádio, presente no Anexo II.

As regras para os usuários de redes estão descritas no artigo 32 deste Regulamento.

Serviços digitais

Transmissão e/ou retransmissão musical, com ou sem imagem, pela internet ou meios similares tais como intranet e extranet.

A assembleia geral, composta pelas associações que integram a gestão coletiva, conforme os interesses dos titulares por ela representados, poderá autorizar a celebração de contratos, fixando critérios e parâmetros de precificação, respeitados os princípios presentes no Regulamento de Arrecadação.

1. Ambientação

Comercial	7 UDAs por mês
Institucional/Promocional	3 UDAs por mês

2. Podcasting

	Comercial – por mês	Institucional/Promocional – por mês
Quando o conteúdo principal for música	3,60% da receita bruta, com o mínimo de 40 UDAs	12 UDAs
Quando o conteúdo for de entretenimento geral	2,40% da receita bruta, com o mínimo de 25 UDAs	5 UDAs
Quando o conteúdo de música for pequeno	1,20% da receita bruta, com o mínimo de 10 UDAs	3 UDAs



3. Simulcasting

Emissoras que operam em broadcasting – por mês

3.1. Rádio comercial, comunitária, educativa ou jornalística	10% sobre o valor da mensalidade na modalidade broadcasting
3.2. TV comercial	10% sobre o valor da mensalidade na modalidade broadcasting
3.3. TV Pública e/ou Educativa com conteúdo de entretenimento	10% sobre o valor da mensalidade na modalidade broadcasting
3.4. TV Pública e/ou Educativa com predominância de conteúdo informativo	10% sobre o valor da mensalidade na modalidade broadcasting

Para emissoras de rádio ou emissoras de TVs Educativas e/ou Públicas, quando for disponibilizado o simulcasting de mais de uma emissora na mesma plataforma/site, com a programação idêntica e utilizando o mesmo endereço de transmissão, o percentual de 10% será aplicado sobre a mensalidade da emissora de maior valor de acordo com a tabela de preços.

3.5. Shows ao vivo	10% do valor do direito autoral devido pelo evento físico
---------------------------	---

4. Webcasting

4.1. De conteúdos diversos

	Comercial – por mês	Institucional/Promocional – por mês
Quando o conteúdo principal for música	7,50% da receita bruta, com o mínimo de 50 UDAs	15 UDAs
Quando o conteúdo for de entretenimento geral	3% da receita bruta, com o mínimo de 35 UDAs	7 UDAs
Quando o conteúdo de música for pequeno	1,50% da receita bruta, com o mínimo de 20 UDAs	5 UDAs

4.2. De música sob demanda

	Comercial
Conteúdo Musical	7,50% da receita bruta por mês

4.3. De obras audiovisuais sob demanda e/ou programação linear

	Comercial
Conteúdo Audiovisual	2,55% da receita bruta por mês

Qualquer conteúdo audiovisual disponibilizado via internet, sob demanda ou de forma contínua através de canais lineares gratuitos com anúncios (FAST), canais pagos distribuídos digitalmente, TV digital interativa ou não, entre outros modelos.

4.4. De obras musicais exclusivamente para sonorização de ambientes

	Comercial
Conteúdo Musical	4,50% da receita bruta, com mínimo de 35 UDAs por mês



4.5. Em mídias sociais ou redes sociais

Quando o conteúdo principal for música	7,50% da receita bruta por mês
Quando o conteúdo for entretenimento geral	4,50% da receita bruta por mês
Quando o conteúdo de música for pequeno	1,50% da receita bruta por mês

Plataformas que possibilitam a comunicação entre usuários e que permitam a criação e/ou compartilhamento de conteúdos.

4.6. De Games/Plataformas de jogos online

Comercial

Conteúdo Audiovisual	2,55% da receita bruta por mês
-----------------------------	--------------------------------

5. Transmissão de shows ao vivo por meio da internet (lives)

Período	Comercial – por mês	Institucional/Promocional – por mês
Shows ao vivo (lives)	5% da receita bruta	15 UDAs

Televisão

1. TV Aberta

Transmissão e/ou retransmissão musical, com ou sem imagem, pela radiodifusão por ondas hertzianas e via sistema de satélites.

A Assembleia Geral, composta pelas associações que integram a gestão coletiva, conforme os interesses dos titulares por ela representados, poderá autorizar a celebração de contratos, fixando critérios e parâmetros de precificação, respeitados os princípios presentes neste Regulamento.

1.1. Emissoras de televisão comercial

As emissoras de televisão pagarão mensalmente pelos direitos autorais de transmissão e/ou retransmissão de obras e de fonogramas musicais o valor correspondente a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) da respectiva receita bruta, devidamente comprovado por documento idôneo.

O percentual de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre a receita bruta da emissora não poderá ser menor do que os valores presentes na Tabela de TV Pública e/ou Educativa com conteúdo de entretenimento. A referida tabela será considerada como valor mínimo para a mensalidade do mês em questão.

Quantidade de habitantes da região por emissora	Preço por mês
Até 100 mil	5,962 UDAs
Até 200 mil	6,990 UDAs
Até 300 mil	8,017 UDAs
Até 400 mil	10,793 UDAs

Continua na próxima página.



Até 500 mil	20,005 UDAs
Até 750 mil	25,185 UDAs
Até 1 milhão	28,269 UDAs
Até 1 milhão e 250 mil	35,465 UDAs
Até 1 milhão e 500 mil	40,605 UDAs
Até 1 milhão e 750 mil	45,745 UDAs
Até 2 milhões	54,996 UDAs
Acima de 2 milhões	121,814 UDAs

1.2. TV Pública e/ou Educativa com conteúdo de entretenimento

Quantidade de habitantes da região por emissora	Preço por mês
Até 100 mil	5,962 UDAs
Até 200 mil	6,990 UDAs
Até 300 mil	8,017 UDAs
Até 400 mil	10,793 UDAs
Até 500 mil	20,005 UDAs
Até 750 mil	25,185 UDAs
Até 1 milhão	28,269 UDAs
Até 1 milhão e 250 mil	35,465 UDAs
Até 1 milhão e 500 mil	40,605 UDAs
Até 1 milhão e 750 mil	45,745 UDAs
Até 2 milhões	54,996 UDAs
Acima de 2 milhões	121,814 UDAs

As regras para os usuários de redes estão descritas no artigo 31 deste Regulamento.

1.3. Emissoras de TV Pública e/ou Educativa com predominância de conteúdo informativo

Quantidade de habitantes da região por emissora	Preço por mês
Até 100 mil	2,981 UDAs
Até 200 mil	3,495 UDAs
Até 300 mil	4,009 UDAs
Até 400 mil	5,397 UDAs
Até 500 mil	10,003 UDAs
Até 750 mil	12,593 UDAs
Até 1 milhão	14,135 UDAs
Até 1 milhão e 250 mil	17,733 UDAs
Até 1 milhão e 500 mil	20,303 UDAs
Até 1 milhão e 750 mil	22,873 UDAs
Até 2 milhões	27,498 UDAs
Acima de 2 milhões	60,907 UDAs

As regras para os usuários de redes estão descritas no artigo 31 deste Regulamento.

1.4. Emissoras de televisão publicitária

As emissoras de televisão publicitária, cujo conteúdo vise essencialmente as vendas e comercializações, terão o valor da respectiva licença fixado em 300 (trezentas) UDAs.

2. TV por assinatura

Transmissão e/ou retransmissão musical, com ou sem imagem, por operadora de TV por assinatura, através de qualquer meio ou processo, inclusive pela rede telefônica, sistema de satélite, cabo ou outros meios análogos.

As operadoras de televisão pagarão mensalmente pelos direitos autorais de transmissão e/ou retransmissão de obras e de fonogramas musicais o valor correspondente a 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) da respectiva receita bruta, devidamente comprovado por documento idôneo.

A Assembleia Geral, composta pelas associações que integram a gestão coletiva, conforme os interesses dos titulares por ela representados, poderá autorizar a celebração de contratos, fixando critérios e parâmetros de precificação, respeitados os princípios presentes neste Regulamento.

Transportes aéreos

Transmissão e/ou retransmissão musical, com ou sem imagem, na aeronave

O preço calculado para os transportes aéreos será de 4 (quatro) UDAs por mês e por aeronave e a licença incluirá a transmissão e/ou retransmissão musical nas aeronaves ativas.

O usuário deverá apresentar a quantidade de aeronaves para o cálculo da licença, bem como, assinar e cumprir com as regras descritas no Termo de Responsabilidade para pagamento da licença.

Usuários Gerais

1. Bares, restaurantes, lanchonetes e similares

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	6,75% 0,293	7,50% 0,325	8,25% 0,358
Música ao vivo	4,50% 0,196	5% 0,217	5,50% 0,239

● % sobre a receita bruta

● UDA por m² (sem receita bruta)

2. Bufês e casas de festas

Forma de utilização musical

Com receita bruta – por mês

Sem receita bruta – por mês

Música mecânica	7,50% sobre a receita bruta	0,070 UDA por m ²
Música ao vivo	5% sobre a receita bruta	0,046 UDA por m ²

Para cálculo da retribuição autoral devida será considerada preferencialmente a receita bruta. O percentual incidirá sobre 30% (trinta por cento) do valor cobrado por pessoa. O valor resultará da multiplicação do número de pessoas pelo percentual encontrado sobre os 30% do valor cobrado por pessoa. A mensalidade será a média da soma de todos os valores obtidos. A mensalidade será revista periodicamente.



3. Casas de diversão

Forma de utilização musical	Com receita bruta – por mês	Sem receita bruta – por mês
Música Mecânica	7,50% sobre a receita bruta	0,815 UDA por m ²
Música ao vivo	5% sobre a receita bruta	0,544 UDA por m ²

4. Circos

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por mês		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	2,25% 0,243	2,50% 0,270	2,75% 0,297

● % sobre a receita bruta ● UDA por m² (sem receita bruta)

5. Clubes sociais

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por mês		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	3,51% 0,293	3,90% 0,325	4,29% 0,358
Música ao vivo	2,34% 0,195	2,60% 0,216	2,86% 0,238

● % sobre a receita bruta ● UDA por m² (sem receita bruta)

6. Espera de conversa por telefone

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por mês		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	2,30% 0,024	2,55% 0,027	2,81% 0,030

● % sobre seus contratos de prestação de serviço (com receita bruta) ● UDA por aparelho (sem receita bruta)

7. Serviços de alto-falante

Tipo de serviço	Grau de utilização musical – por mês		
	Baixo	Médio	Alto
Ambulante	6,75% 7,340	7,50% 8,150	8,25% 8,970
Fixo	6,75% 3,670	7,50% 4,080	8,25% 4,490

● % sobre a receita bruta ● UDA por veículo (sem receita bruta)



8. Sonorização ambiental em:

8.1. Academias de ginástica e escolas de dança

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,090 UDA por m ²	0,100 UDA por m ²	0,110 UDA por m ²

8.2. Boliches e rинque de patinação

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	3,38% 0,365	3,75% 0,405	4,13% 0,446

● % sobre receita bruta

● UDA por m² (sem receita bruta)

8.3. Bares, restaurantes, lanchonetes e similares

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	3,38% 0,063	3,75% 0,070	4,13% 0,077
Música ao vivo	2,25% 0,045	2,50% 0,050	2,75% 0,055

● % sobre a receita bruta

● UDA por m² (sem receita bruta)

8.3.1. Redes de bares, restaurantes, lanchonetes e similares

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,015 UDA por m ²	0,017 UDA por m ²	0,019 UDA por m ²

As regras para os usuários de redes estão descritas no artigo 33 deste Regulamento.

8.4. Casa de diversão

Forma de utilização musical

Com receita bruta – por mês

Sem receita bruta – por mês

Música Mecânica	3,75% sobre a receita bruta	0,405 UDA por m ²
Música ao vivo	2,50% sobre a receita bruta	0,270 UDA por m ²

8.5. Condomínios, hipermercados, shoppings, terminais, lojas de departamento e hospitais

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,010 UDA por m ²	0,011 UDA por m ²	0,012 UDA por m ²

8.6. Clubes sociais

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	1,35% 0,144	1,50% 0,160	1,65% 0,176

● % sobre receita bruta

● UDA por m² (sem receita bruta)

8.7. Consultórios, clínicas e laboratórios

Área sonorizada Música mecânica

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Até 30 m ²	0,90 UDA	1 UDA	1,10 UDA
Até 31 a 44 m ²	1,35 UDA	1,50 UDA	1,65 UDA
Até 45 a 55 m ²	1,80 UDA	2 UDA	2,20 UDA
Até 56 a 65 m ²	2,25 UDA	2,50 UDA	2,75 UDA
Até 66 a 75 m ²	2,70 UDA	3 UDA	3,30 UDA
Até 76 a 89 m ²	3,15 UDA	3,50 UDA	3,85 UDA
Até 90 a 110 m ²	3,60 UDA	4 UDA	4,40 UDA
Até 111 a 480 m ²	4,05 UDA	4,50 UDA	4,95 UDA
Acima de 480 m ²	0,041 UDA por m ²	0,045 UDA por m ²	0,050 UDA por m ²

8.7.1. Redes de consultórios, clínicas e laboratórios

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,010 UDA por m ²	0,011 UDA por m ²	0,012 UDA por m ²

As regras para os usuários de redes estão descritas no artigo 33 deste Regulamento.



8.8. Hotéis, pousadas, motéis e similares

Hotéis, pousadas e similares	0,450 UDAs por aposento – por mês
Motéis	0,900 UDAs por aposento – por mês

O cálculo da retribuição autoral devida pelos hotéis, pousadas, motéis e similares, relativamente à sonorização ambiental de seus aposentos, será considerada a taxa de ocupação mensal, declarada através de documento idôneo em papel timbrado assinado pelo contador / administrador da empresa.

Caso o estabelecimento não apresente as declarações, serão consideradas as taxas de ocupação e efetivas utilizações informadas em pesquisa realizada pelo IBOPE para realização do cálculo para o devido pagamento, conforme tabela a seguir:

Regiões	Sul	Nordeste	Norte	Sudeste	Centro-Oeste
Audiência TV e/ou Rádio (%)	83	87	85	83	86
Taxa de ocupação (%)	59	57	59	61	61
Resultados (%)	48,970	49,590	50,150	50,630	52,460
Resultado UDA (Hotéis)	0,220	0,223	0,226	0,228	0,236
Resultado UDA (Motéis)	0,440	0,446	0,452	0,456	0,472

8.9. Lojas, escritórios, mini mercados e supermercados

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por mês		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,041 UDA por m ²	0,045 UDA por m ²	0,050 UDA por m ²

8.9.1. Redes de lojas, escritórios, mini mercados e supermercados

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por mês		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,010 UDA por m ²	0,011 UDA por m ²	0,012 UDA por m ²

As regras para os usuários de redes estão descritas no artigo 33 deste Regulamento.

8.10. Parques de diversão

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por mês		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,041 UDA por m ²	0,045 UDA por m ²	0,050 UDA por m ²



8.11. Prédios, praças e parques públicos

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,004 UDA m ²	0,005 UDA por m ²	0,006 UDA por m ²

8.12. Serviço de telemensagens

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês % sobre a receita bruta

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	4,50	5	5,50

8.13. Transportes

8.13.1. Ferroviários e teleférico

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês UDA por composição sonorizada

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	9,16	10,17	11,19

8.13.2. Marítimos, lacustres e fluviais

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês UDA por embarcação

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	37,65	41,83	46,01

8.13.3. Metroviários

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por mês UDA por composição sonorizada

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,72	0,80	0,88



8.13.4. Rodoviários

Tipo de empresa
Música mecânica

Grau de utilização musical – por mês
UDA por veículo

	Baixo	Médio	Alto
Transporte rodoviário nacional	0,72	0,80	0,88
Transporte rodoviário internacional	1,44	1,60	1,76

8.13.5. Saveiros, veleiros e similares

Quantidade de pessoas
Música mecânica

Grau de utilização musical – por mês
UDA por embarcação

	Baixo	Médio	Alto
Até 30 pessoas	12,60	14	15,40
De 31 a 50 pessoas	18	20	22
A partir de 51 pessoas	27	30	33

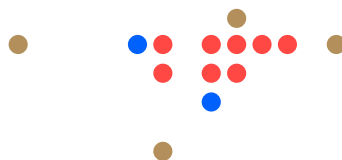
8.14. Outros tipos de usuários

Forma de
utilização musical

Grau de utilização musical – por mês
UDA por m²

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,041	0,045	0,050

Licenças eventuais



Shows e eventos

1. Colação de grau

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por função

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	6,75% 0,049	7,50% 0,054	8,25% 0,059
Música ao vivo	4,50% 0,032	5% 0,036	5,50% 0,040

● % sobre o aluguel do salão ou recinto

● UDA por m² (sem cobrança de aluguel do salão ou recinto)

2. Espetáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes

Forma de utilização musical

Cobrança por participação percentual

Cobrança por parâmetro físico

Música mecânica	15% sobre a receita bruta	0,163 UDA por m ²
Música ao vivo	10% sobre a receita bruta	0,109 UDA por m ²

Conforme regras estabelecidas no artigo 11 deste Regulamento, o percentual a ser aplicado sobre o custo musical será de 10% para música ao vivo e 15% para música mecânica.

Também consideram-se para esta cobrança shows, bailes e festas dançantes realizados em rodeios, feiras, exposições, festas agropecuárias e em eventos esportivos.

Apenas a apresentação de DJs que executam em seus shows música eletrônica (aquela que é criada ou modificada através do uso de equipamentos e instrumentos eletrônicos, tais como sintetizadores, gravadores digitais, computadores ou softwares de composição). Esta forma de execução implica, necessariamente, a não utilização de fonogramas, portanto, serão considerados apenas os critérios de cobrança de música ao vivo.

2.1 Espetáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes em navios e cruzeiros

Forma de utilização musical

Música mecânica	0,271 UDA por m ²
Música ao vivo	0,181 UDA por m ²

3. Espetáculo teatral, de balé ou dança

Forma de utilização musical	Com receita bruta – por função	Sem receita bruta – por função
Música Mecânica	2% a 10% sobre a receita bruta	0,0109 a 0,054 UDA por m ²

Fator ou percentual será definido pelo resultado da divisão do tempo total da participação da execução ou do conjunto de execuções musicais, pelo tempo total do espetáculo, multiplicado por 10, quando houver venda de ingresso ou por 0,054, quando não houver venda de ingresso.

Na ausência de informação por parte do usuário do tempo total do espetáculo e/ou do conjunto de execuções musicais, será considerado para o cálculo do direito autoral o percentual de 10% sobre a receita bruta de bilheteria ou o índice de 0,054 UDA por m².

4. Eventos com exibição cinematográfica de obra audiovisual

Forma de utilização musical	Com receita bruta – por função	Sem receita bruta – por função
Música Mecânica	3,75% sobre a receita bruta por exibição	0,012 UDA por m ²

Para exibições cinematográficas eventuais de obra visual realizadas em ambientes abertos ou logradouros públicos, o preço será definido com base no percentual de 3,75% sobre os custos do evento, conforme regras previstas no artigo 12 deste Regulamento.

5. Eventos especiais de carnaval, juninos e de fim de ano

São considerados eventos especiais:

- I) de Carnaval: eventos carnavalescos, pré-carnaval, ressacas, bailes de carnaval, bailes de aleluia, e demais eventos realizados em função desta festividade;
- II) Juninos: festas juninas, julinas, quermesses, arraiais, quadrilhas, e demais eventos realizados em função desta festividade;
- III) de Fim de Ano: confraternizações de fim de ano, eventos natalinos, réveillon, pré e pós réveillon, e demais eventos realizados em função desta festividade.

5.1. Sonorização ambiental em eventos juninos, tais como arraiais e quermesses sem show

Forma de utilização musical	Com receita bruta – por função	Sem receita bruta – por função
Música mecânica	1,95% sobre a receita bruta	0,03 UDA por pessoa
Música ao vivo	1,30% sobre a receita bruta	0,02 UDA por pessoa

5.2. Espetáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes

Forma de utilização musical	Com receita bruta – por função	Sem receita bruta – por função
Música mecânica	15% sobre a receita bruta	0,271 UDA por m ² ou 0,14 UDA por pessoa
Música ao vivo	10% sobre a receita bruta	0,181 UDA por m ² ou 0,09 UDA por pessoa

Conforme regras estabelecidas no artigo 11 deste Regulamento, o percentual a ser aplicado sobre o custo musical será de 10% para música ao vivo e 15% para música mecânica.

6. Eventos esportivos onde a música é utilizada:

6.1. Como sonorização ambiental

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por função		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,45% 0,004	0,50% 0,005	0,55% 0,006

● % sobre a receita bruta
 ● UDA por m² (sem receita bruta)

6.2. Como sonorização ambiental com performances de grupos artísticos ou DJ's

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por função		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,72% 0,010	0,80% 0,011	0,88% 0,012
Música ao vivo	0,48% 0,006	0,53% 0,007	0,58% 0,008

● % sobre a receita bruta
 ● UDA por m² (sem receita bruta)

Os shows de abertura e encerramento realizados nos eventos esportivos deverão ter suas licenças pautadas no item 2 da tabela de preços eventual.

6.3. Como parte integrante da competição ou apresentação dos atletas, tais como ginástica artística e nado sincronizado

Forma de utilização musical	Com receita bruta – por função	Sem receita bruta – por função
Música mecânica	2% sobre a receita bruta	0,027 UDA por m ²
Música ao vivo	1,33% sobre a receita bruta	0,018 UDA por m ²

7. Eventos sociais

Forma de utilização musical	Com aluguel do salão ou recinto	Sem aluguel do salão ou recinto
Música mecânica	15% sobre o aluguel do espaço do local de realização	0,163 UDA por m ²
Música ao vivo	10% sobre o aluguel do espaço do local de realização	0,109 UDA por m ²

Consideram-se como eventos sociais os bailes de formatura, bailes de debutante, festas de casamento, festas de batizado e festas de aniversário de pessoas físicas.

8. Serviços de alto-falante

Tipo de usuário (música mecânica)	Grau de utilização musical – por função		
	Baixo	Médio	Alto
Ambulante	13,50% 0,970	15% 1,080	16,50% 1,190
Fixo	13,50% 0,490	15% 0,540	16,50% 0,590

Esta tabela não se aplica aos tríos elétricos que estão enquadrados no item 10 da tabela de preços eventual.

● % sobre a receita bruta

● Sem receita bruta
Ambulante: UDA por veículo | **Fixo:** UDA por local

9. Sonorização ambiental em:

9.1. Parques de diversão

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por função		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,007 UDA por m ²	0,008 UDA por m ²	0,009 UDA por m ²

Havendo realização de show aplica-se os critérios previstos no item 2 da tabela de preços eventual.

9.2. Transportes coletivos

Forma de utilização musical	Grau de utilização musical – por função		
	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	0,004 UDA por m ²	0,005 UDA por m ²	0,006 UDA por m ²



9.3. Outros usuários

Forma de utilização musical

Grau de utilização musical – por função

	Baixo	Médio	Alto
Música mecânica	3,38% 0,049	3,75% 0,054	4,13% 0,059
Música ao vivo	2,25% 0,032	2,50% 0,036	2,75% 0,040

● % sobre a receita bruta

● UDA por m² (sem receita bruta)

10. Trios elétricos e micaretas

10.1. Trio elétrico com música mecânica

Tipo de trio	Com receita bruta – por função	Sem receita bruta – por saída/dia
Trios sem blocos	7,50% sobre os produtos vendidos	254 UDAs
Trios com blocos	7,50% sobre os produtos vendidos	338 UDAs
Trios e blocos com patrocínio e/ou subvenção	15% sobre a subvenção e/ou patrocínio	-

10.2. Trio elétrico com música ao vivo

Tipo de trio	Com receita bruta – por função	Sem receita bruta – por saída/dia
Trios sem blocos	5% sobre os produtos vendidos	169 UDAs
Trios com blocos	5% sobre os produtos vendidos	225 UDAs
Trios e blocos com patrocínio e/ou subvenção	10% sobre a subvenção e/ou patrocínio	-

UF	Categoria	Número máximo de habitantes
AC	C D	Acima de 40 mil 40 mil
AL	B C D	Acima de 40 mil 40 mil 25 mil
AM	B C D	Acima de 40 mil 40 mil 25 mil
AP	C	-
BA	B C	Acima de 25 mil 25 mil
CE	C D	Acima de 25 mil 25 mil
DF	A	-
ES	B	-
GO	B	-
MA	B C	Acima de 25 mil 25 mil
MG	A	-
MS	B C	Acima de 25 mil 25 mil
MT	B C	Acima de 25 mil 25 mil
PA	B C	Acima de 25 mil 25 mil
PB	B C	Acima de 25 mil 25 mil
PE	B C	Acima de 25 mil 25 mil
PI	B C	Acima de 25 mil 25 mil
PR	A	-
RJ	A	-
RN	B C	Acima de 25 mil 25 mil
RO	B C D	Acima de 40 mil 40 mil 25 mil
RR	C D	Acima de 40 mil 40 mil
RS	A	-
SC	A	-
SE	B C	Acima de 25 mil 25 mil
SP	A	-
TO	B C	Acima de 25 mil 25 mil

1. Potência – acima de 100KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1360,94	1318,35	1190,75	1063,18
Até 25 mil	3402,29	3295,86	2976,97	2658,05
Até 50 mil	3933,76	3614,9	3295,86	2976,97
Até 75 mil	4359,15	3933,76	3614,9	3402,29
Até 150 mil	4997,17	4571,82	3933,76	3614,9
Até 300 mil	7442,36	6698,13	6060,21	5634,92
Até 500 mil	8824,54	7973,97	6804,53	6166,63
Até 750 mil	13183,79	12014,24	10738,47	9037,25
Até 1 milhão	15203,77	13821,73	12439,56	10632,01
Até 1 milhão e 500 mil	21476,75	19350,28	17223,8	15203,77
Até 2 milhões	30514,04	27005,24	24347,35	21051,4
Até 2 milhões e 500 mil	38434,89	34288,26	30726,56	26739,55
Até 3 milhões	46355,58	41571,23	37105,84	32427,7
Até 3 milhões e 500 mil	54967,59	49332,66	43910,4	38381,66
Até 7 milhões	92392,27	83355,07	73998,93	64749
Acima de 7 milhões	102917,97	92392,27	82291,95	71978,8

2. Potência – até 100KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1233,35	1190,75	1063,18	978,11
Até 25 mil	3083,32	2976,97	2658,05	2445,42
Até 50 mil	3614,9	3295,86	2976,97	2658,05
Até 75 mil	3933,76	3614,9	3295,86	3083,32
Até 150 mil	4571,82	4146,37	3614,9	3295,86
Até 300 mil	6804,53	6060,21	5528,74	5103,31
Até 500 mil	7973,97	7229,89	6166,63	5634,92
Até 750 mil	12014,24	10950,96	9781,43	8186,69
Até 1 milhão	13821,73	12545,89	11270,07	9675,15
Até 1 milhão e 500 mil	19562,91	17542,76	15629,1	13821,73
Até 2 milhões	27749,52	24559,96	22114,55	19137,58
Até 2 milhões e 500 mil	34926,14	31151,89	27909,09	24294,15
Até 3 milhões	42102,79	37743,69	33703,52	29450,67
Até 3 milhões e 500 mil	49970,56	44867,12	39870,05	34873,07
Até 7 milhões	83993	75806,32	67300,6	58901,49
Acima de 7 milhões	93561,83	83993	74849,42	65386,88

3. Potência – até 50KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1105,76	1063,18	978,11	893,09
Até 25 mil	2764,52	2658,05	2445,42	2232,7
Até 50 mil	3295,86	2976,97	2658,05	2445,42
Até 75 mil	3614,9	3295,86	2976,97	2764,52
Até 150 mil	4146,37	3721,37	3295,86	2976,97
Até 300 mil	6166,63	5528,74	4997,17	4678,08
Até 500 mil	7229,89	6591,84	5634,92	5103,31
Até 750 mil	10950,96	9994,1	8930,93	7442,36
Até 1 milhão	12545,89	11376,28	10206,85	8824,54
Até 1 milhão e 500 mil	17755,5	15948,12	14246,94	12545,89
Até 2 milhões	25197,88	22327,34	20094,47	17436,54
Até 2 milhões e 500 mil	31736,55	28334,33	25357,45	22114,63
Até 3 milhões	38275,27	34341,37	30620,2	26792,69
Até 3 milhões e 500 mil	45398,66	40826,99	36255,3	31683,44
Até 7 milhões	76337,9	68895,62	61134,14	53585,43
Acima de 7 milhões	85056,23	76337,9	68044,92	59433,05

4. Potência – até 35KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1020,64	978,11	893,09	808,06
Até 25 mil	2551,76	2445,42	2232,7	2020,2
Até 50 mil	2976,97	2658,05	2445,42	2232,7
Até 75 mil	3295,86	2976,97	2658,05	2551,76
Até 150 mil	3721,37	3402,29	2976,97	2658,05
Até 300 mil	5634,92	4997,17	4571,82	4252,92
Até 500 mil	6591,84	5953,9	5103,31	4678,08
Até 750 mil	9994,1	9037,25	8080,37	6804,53
Até 1 milhão	11376,28	10313,05	9249,73	7973,97
Até 1 milhão e 500 mil	16160,77	14459,62	12970,97	11376,28
Até 2 milhões	22858,8	20307,22	18287,16	15841,75
Até 2 milhões e 500 mil	28812,8	25782,69	23071,57	20094,52
Até 3 milhões	34766,73	31258,14	27856,03	24347,35
Até 3 milhões e 500 mil	41252,23	37105,84	32959,25	28812,81
Até 7 milhões	69427,19	62622,57	55605,51	48694,6
Acima de 7 milhões	77294,94	69427,19	61878,46	54010,71

5. Potência – até 25KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	986,63	944,12	859,12	774,02
Até 25 mil	2466,69	2360,26	2147,69	1934,98
Até 50 mil	2849,43	2572,97	2360,26	2147,69
Até 75 mil	3168,29	2849,43	2572,97	2466,69
Até 150 mil	3593,75	3274,64	2849,43	2572,97
Até 300 mil	5422,21	4826,99	4401,64	4082,75
Até 500 mil	6336,68	5741,26	4933,22	4508
Até 750 mil	9611,42	8696,99	7782,61	6549,4
Até 1 milhão	10950,97	9930,34	8909,63	7676,3
Até 1 milhão e 500 mil	15565,35	13949,21	12503,25	10950,97
Até 2 milhões	22008,25	19584,15	17606,59	15246,35
Até 2 milhões e 500 mil	27749,59	24847,08	22221,04	19350,35
Até 3 milhões	33490,93	30109,85	26835,36	23454,25
Até 3 milhões e 500 mil	39763,78	35744,87	31768,42	27749,59
Até 7 milhões	66917,96	60326,14	53564,2	46908,49
Acima de 7 milhões	74488,02	66917,96	59624,41	52054,41

6. Potência – até 10KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	935,6	893,09	808,06	723
Até 25 mil	2339,02	2232,7	2020,2	1807,37
Até 50 mil	2658,05	2445,42	2232,7	2020,2
Até 75 mil	2976,97	2658,05	2445,42	2339,02
Até 150 mil	3402,29	3083,32	2658,05	2445,42
Até 300 mil	5103,31	4571,82	4146,37	3827,51
Até 500 mil	5953,9	5422,2	4678,08	4252,92
Até 750 mil	9037,25	8186,69	7336,05	6166,63
Até 1 milhão	10313,05	9356,23	8399,48	7229,89
Até 1 milhão e 500 mil	14672,23	13183,79	11801,54	10313,05
Até 2 milhões	20732,38	18499,62	16585,93	14353,26
Até 2 milhões e 500 mil	26154,77	23443,58	20945,2	18233,98
Até 3 milhões	31577,15	28387,44	25304,37	22114,55
Até 3 milhões e 500 mil	37531,09	33703,52	29982,15	26154,74
Até 7 milhões	63154,22	56881,32	50502,2	44229,13
Acima de 7 milhões	70277,68	63154,22	56243,41	49120,05

7. Potência – até 5KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	850,58	808,06	723	637,94
Até 25 mil	2126,44	2020,2	1807,37	1594,69
Até 50 mil	2445,42	2232,7	2020,2	1807,37
Até 75 mil	2658,05	2445,42	2232,7	2126,44
Até 150 mil	3083,32	2764,52	2445,42	2232,7
Até 300 mil	4678,08	4146,37	3721,37	3508,53
Até 500 mil	R\$ 5422,2	4890,82	4252,92	3827,51
Até 750 mil	8186,69	7442,36	6698,13	5634,92
Até 1 milhão	9356,23	8505,61	7655,1	6591,84
Até 1 milhão e 500 mil	13290,02	12014,24	10738,47	9356,23
Até 2 milhões	18818,67	16798,7	15097,6	13077,33
Até 2 milhões e 500 mil	23762,57	21317,24	19031,42	16585,94
Até 3 milhões	28706,41	25835,87	22965,09	20094,47
Até 3 milhões e 500 mil	34128,8	30620,2	27218,08	23815,71
Até 7 milhões	57412,93	51671,65	45930,39	40189,04
Acima de 7 milhões	63898,58	57412,93	51140,07	44654,54

8. Potência – até 3KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	765,48	723	637,94	595,41
Até 25 mil	1913,75	1807,37	1594,69	1488,53
Até 50 mil	2232,7	2020,2	1807,37	1594,69
Até 75 mil	2445,42	2232,7	2020,2	1913,75
Até 150 mil	2764,52	2551,76	2232,7	2020,2
Até 300 mil	4252,92	3721,37	3402,29	3189,66
Até 500 mil	4890,82	4465,38	3827,51	3508,53
Até 750 mil	7442,36	6804,53	6060,21	5103,31
Até 1 milhão	8505,61	7761,4	6910,86	5953,9
Até 1 milhão e 500 mil	12120,55	10950,96	9781,43	8505,61
Até 2 milhões	17117,7	15310,13	13715,34	11907,96
Até 2 milhões e 500 mil	21583,09	19403,43	17277,02	15097,6
Até 3 milhões	26048,49	23496,79	20838,75	18287,16
Até 3 milhões e 500 mil	31045,53	27856,03	24772,56	21689,28
Até 7 milhões	52203,15	46993,57	41783,8	36574,11
Acima de 7 milhões	58050,89	52203,15	46462,08	40614,43

9. Potência – até 1KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	680,4	637,94	595,41	552,89
Até 25 mil	1701,12	1594,69	1488,53	1382,13
Até 50 mil	2020,2	1807,37	1594,69	1488,53
Até 75 mil	2232,7	2020,2	1807,37	1701,12
Até 150 mil	2551,76	2339,02	2020,2	1807,37
Até 300 mil	3827,51	3402,29	3083,32	2870,59
Até 500 mil	4465,38	4040,14	3508,53	3189,66
Até 750 mil	6804,53	6166,63	5528,74	4678,08
Até 1 milhão	7761,4	7017,12	6272,88	5422,2
Até 1 milhão e 500 mil	11057,12	R\$ 9994,1	8930,93	7761,4
Até 2 milhões	15522,71	R\$ 13927,88	12439,56	10844,74
Até 2 milhões e 500 mil	19616,05	R\$ 17649,2	R\$ 15682,32	13715,38
Até 3 milhões	23709,48	R\$ 21370,34	R\$ 18925	16585,93
Até 3 milhões e 500 mil	28174,8	R\$ 25304,37	R\$ 22539,91	19669,33
Até 7 milhões	47418,77	R\$ 42740,81	R\$ 37956,26	33278,31
Acima de 7 milhões	52734,9	R\$ 47418,77	R\$ 42209,16	36893,08

10. Potência – até 0,5KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	340,29	318,96	297,73	276,45
Até 25 mil	850,58	797,35	744,24	691,11
Até 50 mil	1010,1	903,73	797,35	744,24
Até 75 mil	1116,38	1010,1	903,73	850,58
Até 150 mil	1275,82	1169,58	1010,1	903,73
Até 300 mil	1913,81	1701,2	1541,65	1435,27
Até 500 mil	2232,71	2020,06	1754,22	1594,85
Até 750 mil	3402,29	3083,32	2764,33	2339,03
Até 1 milhão	3880,74	3508,55	3136,48	2711,15
Até 1 milhão e 500 mil	5528,65	4997,14	4465,46	3880,74
Até 2 milhões	7761,37	6964	6219,79	5422,4
Até 2 milhões e 500 mil	9808,07	8824,54	7841,19	6857,66
Até 3 milhões	11854,67	10685,15	9462,49	8292,94
Até 3 milhões e 500 mil	14087,37	12652,11	11269,96	9834,75
Até 7 milhões	23709,48	21370,34	18978,17	16639,13
Acima de 7 milhões	26367,47	23709,48	21104,53	18446,57

1. Potência – acima de 100KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1512,14	1464,82	1323,04	1181,3
Até 25 mil	3780,28	3662,03	3307,71	2953,36
Até 50 mil	4370,8	4016,52	3662,03	3307,71
Até 75 mil	4843,45	4370,8	4016,52	3780,28
Até 150 mil	5552,36	5079,75	4370,8	4016,52
Até 300 mil	8269,21	7442,29	6733,5	6260,96
Até 500 mil	9804,95	8859,88	7560,51	6851,74
Até 750 mil	14648,51	13349,02	11931,51	10041,29
Até 1 milhão	16892,91	15357,32	13821,6	11813,23
Até 1 milhão e 500 mil	23862,82	21500,1	19137,36	16892,91
Até 2 milhões	33904,15	30005,52	27052,34	23390,21
Até 2 milhões e 500 mil	42705,01	38097,69	34140,28	29710,31
Até 3 milhões	51505,68	46189,79	41228,3	36030,42
Até 3 milhões e 500 mil	61074,49	54813,52	48788,85	42645,86
Até 7 milhões	102657,05	92615,82	82220,21	71942,61
Acima de 7 milhões	114352,16	102657,05	91434,59	79975,64

2. Potência – até 100KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1370,38	1323,04	1181,3	1086,78
Até 25 mil	3425,88	3307,71	2953,36	2717,11
Até 50 mil	4016,52	3662,03	3307,71	2953,36
Até 75 mil	4370,8	4016,52	3662,03	3425,88
Até 150 mil	5079,75	4607,03	4016,52	3662,03
Até 300 mil	7560,51	6733,5	6142,98	5670,29
Até 500 mil	8859,88	8033,13	6851,74	6260,96
Até 750 mil	13349,02	12167,61	10868,15	9096,23
Até 1 milhão	15357,32	13939,74	12522,17	10750,06
Até 1 milhão e 500 mil	21736,35	19491,76	17365,49	15357,32
Até 2 milhões	30832,49	27288,57	24571,48	21263,77
Até 2 milhões e 500 mil	38806,43	34612,86	31009,79	26993,23
Até 3 milhões	46780,41	41937,01	37447,98	32722,64
Até 3 milhões e 500 mil	55522,29	49851,86	44299,61	38747,47
Até 7 milhões	93324,62	84228,4	74777,7	65445,45
Acima de 7 milhões	103956,55	93324,62	83165,19	72651,36



3. Potência – até 50KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1228,61	1181,3	1086,78	992,31
Até 25 mil	3071,66	2953,36	2717,11	2480,75
Até 50 mil	3662,03	3307,71	2953,36	2717,11
Até 75 mil	4016,52	3662,03	3307,71	3071,66
Até 150 mil	4607,03	4134,81	3662,03	3307,71
Até 300 mil	6851,74	6142,98	5552,36	5197,81
Até 500 mil	8033,13	7324,19	6260,96	5670,29
Até 750 mil	12167,61	11104,44	9923,16	8269,21
Até 1 milhão	13939,74	12640,18	11340,83	9804,95
Até 1 milhão e 500 mil	19728,14	17719,96	15829,78	13939,74
Até 2 milhões	27997,36	24807,91	22326,97	19373,74
Até 2 milhões e 500 mil	35262,48	31482,27	28174,66	24571,57
Até 3 milhões	42527,65	38156,7	34022,1	29769,36
Até 3 milhões e 500 mil	50442,45	45362,87	40283,26	35203,47
Até 7 milhões	84819,04	76549,92	67926,14	59538,77
Acima de 7 milhões	94505,98	84819,04	75604,71	66036,06

4. Potência – até 35KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1134,03	1086,78	992,31	897,84
Até 25 mil	2835,26	2717,11	2480,75	2244,64
Até 50 mil	3307,71	2953,36	2717,11	2480,75
Até 75 mil	3662,03	3307,71	2953,36	2835,26
Até 150 mil	4134,81	3780,28	3307,71	2953,36
Até 300 mil	6260,96	5552,36	5079,75	4725,42
Até 500 mil	7324,19	6615,38	5670,29	5197,81
Até 750 mil	11104,44	10041,29	8978,1	7560,51
Até 1 milhão	12640,18	11458,83	10277,38	8859,88
Até 1 milhão e 500 mil	17956,23	16066,08	14412,04	12640,18
Até 2 milhões	25398,41	22563,35	20318,86	17601,77
Até 2 milhões e 500 mil	32013,9	28647,15	25634,82	22327,02
Até 3 milhões	38629,31	34730,92	30950,83	27052,34
Até 3 milhões e 500 mil	45835,35	41228,3	36621,02	32013,91
Até 7 milhões	77140,55	69579,94	61783,28	54104,57
Acima de 7 milhões	85882,41	77140,55	68753,16	60011,3



5. Potência – até 25KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1096,24	1049,01	954,57	860,01
Até 25 mil	2740,74	2622,48	2386,3	2149,96
Até 50 mil	3166	2858,83	2622,48	2386,3
Até 75 mil	3520,29	3166	2858,83	2740,74
Até 150 mil	3993,02	3638,45	3166	2858,83
Até 300 mil	6024,62	5363,27	4890,66	4536,34
Até 500 mil	7040,69	6379,11	5481,3	5008,84
Até 750 mil	10679,25	9663,23	8647,26	7277,04
Até 1 milhão	12167,62	11033,6	9899,49	8529,14
Até 1 milhão e 500 mil	17294,66	15498,97	13892,36	12167,62
Até 2 milhões	24453,37	21759,95	19562,68	16940,22
Até 2 milhões e 500 mil	30832,57	27607,59	24689,8	21500,17
Até 3 milhões	37211,77	33455,05	29816,77	26060,02
Até 3 milhões e 500 mil	44181,54	39716,13	35297,89	30832,57
Até 7 milhões	74352,55	67028,37	59515,18	52120,02
Acima de 7 milhões	82763,64	74352,55	66248,68	57837,65

6. Potência – até 10KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	1039,55	992,31	897,84	803,33
Até 25 mil	2598,89	2480,75	2244,64	2008,17
Até 50 mil	2953,36	2717,11	2480,75	2244,64
Até 75 mil	3307,71	2953,36	2717,11	2598,89
Até 150 mil	3780,28	3425,88	2953,36	2717,11
Até 300 mil	5670,29	5079,75	4607,03	4252,75
Até 500 mil	6615,38	6024,61	5197,81	4725,42
Até 750 mil	10041,29	9096,23	8151,09	6851,74
Até 1 milhão	11458,83	10395,71	9332,66	8033,13
Até 1 milhão e 500 mil	16302,31	14648,51	13112,69	11458,83
Até 2 milhões	23035,75	20554,93	18428,63	15947,91
Até 2 milhões e 500 mil	29060,56	26048,16	23272,21	20259,78
Até 3 milhões	35085,37	31541,28	28115,69	24571,48
Até 3 milhões e 500 mil	41700,79	37447,98	33313,17	29060,53
Até 7 milhões	70170,65	63200,83	56112,99	49142,99
Acima de 7 milhões	78085,53	70170,65	62492,05	54577,29

7. Potência – até 5KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	945,08	897,84	803,33	708,82
Até 25 mil	2362,69	2244,64	2008,17	1771,86
Até 50 mil	2717,11	2480,75	2244,64	2008,17
Até 75 mil	2953,36	2717,11	2480,75	2362,69
Até 150 mil	3425,88	3071,66	2717,11	2480,75
Até 300 mil	5197,81	4607,03	4134,81	3898,33
Até 500 mil	6024,61	5434,19	4725,42	4252,75
Até 750 mil	9096,23	8269,21	7442,29	6260,96
Até 1 milhão	10395,71	9450,58	8505,58	7324,19
Até 1 milhão e 500 mil	14766,54	13349,02	11931,51	10395,71
Até 2 milhões	20909,42	18665,04	16774,94	14530,22
Até 2 milhões e 500 mil	26402,59	23685,59	21145,81	18428,64
Até 3 milhões	31895,69	28706,24	25516,51	22326,97
Até 3 milhões e 500 mil	37920,51	34022,1	30242,01	26461,64
Até 7 milhões	63791,51	57412,37	51033,26	44654,04
Acima de 7 milhões	70997,71	63791,51	56821,73	49615,66

8. Potência – até 3KW

Quantidade de habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	850,52	803,33	708,82	661,56
Até 25 mil	2126,37	2008,17	1771,86	1653,91
Até 50 mil	2480,75	2244,64	2008,17	1771,86
Até 75 mil	2717,11	2480,75	2244,64	2126,37
Até 150 mil	3071,66	2835,26	2480,75	2244,64
Até 300 mil	4725,42	4134,81	3780,28	3544,03
Até 500 mil	5434,19	4961,48	4252,75	3898,33
Até 750 mil	8269,21	7560,51	6733,5	5670,29
Até 1 milhão	9450,58	8623,69	7678,66	6615,38
Até 1 milhão e 500 mil	13467,14	12167,61	10868,15	9450,58
Até 2 milhões	19019,48	17011,09	15239,11	13230,93
Até 2 milhões e 500 mil	23980,97	21559,15	19196,5	16774,94
Até 3 milhões	28942,48	26107,28	23153,94	20318,86
Até 3 milhões e 500 mil	34494,69	30950,83	27524,79	24098,96
Até 7 milhões	58002,92	52214,56	46425,98	40637,49
Acima de 7 milhões	64500,34	58002,92	51624,02	45126,69

9. Potência – até 1KW

Quantidade habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	755,99	708,82	661,56	614,32
Até 25 mil	1890,11	1771,86	1653,91	1535,68
Até 50 mil	2244,64	2008,17	1771,86	1653,91
Até 75 mil	2480,75	2244,64	2008,17	1890,11
Até 150 mil	2835,26	2598,89	2244,64	2008,17
Até 300 mil	4252,75	3780,28	3425,88	3189,51
Até 500 mil	4961,48	4489	3898,33	3544,03
Até 750 mil	7560,51	6851,74	6142,98	5197,81
Até 1 milhão	8623,69	7796,72	6969,8	6024,61
Até 1 milhão e 500 mil	12285,57	11104,44	9923,16	8623,69
Até 2 milhões	17247,28	15475,27	13821,6	12049,59
Até 2 milhões e 500 mil	21795,39	19610,03	17424,63	15239,16
Até 3 milhões	26343,6	23744,58	21027,57	18428,63
Até 3 milhões e 500 mil	31305,02	28115,69	25044,09	21854,59
Até 7 milhões	52687	47489,31	42173,2	36975,53
Acima de 7 milhões	58593,75	52687	46898,6	40991,9

10. Potência – até 0,5KW

Quantidade habitantes	Região e valor (R\$)			
	A	B	C	D
Até 10 mil	378,1	354,4	330,81	307,16
Até 25 mil	945,08	885,94	826,93	767,89
Até 50 mil	1122,32	1004,13	885,94	826,93
Até 75 mil	1240,41	1122,32	1004,13	945,08
Até 150 mil	1417,56	1299,52	1122,32	1004,13
Até 300 mil	2126,43	1890,2	1712,93	1594,73
Até 500 mil	2480,76	2244,49	1949,11	1772,04
Até 750 mil	3780,28	3425,88	3071,45	2598,9
Até 1 milhão	4311,89	3898,35	3484,94	3012,36
Até 1 milhão e 500 mil	6142,88	5552,32	4961,57	4311,89
Até 2 milhões	8623,66	7737,7	6910,81	6024,83
Até 2 milhões e 500 mil	10897,75	9804,95	8712,35	7619,55
Até 3 milhões	13171,72	11872,27	10513,77	9214,29
Até 3 milhões e 500 mil	15652,48	14057,76	12522,05	10927,39
Até 7 milhões	26343,6	23744,58	21086,64	18487,74
Acima de 7 milhões	29296,9	26343,6	23449,24	20495,98

ECAD

ABRAMUS
AMAR
ASSIM
SBACEM
SICAM
SOCINPRO
UBC